



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL Nº 16/2024 - PSE/EAD - UFPI

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições, tendo em vista a legislação em vigor e a autorização do Ministério da Educação, concedida pela Portaria MEC nº 867, de 07 de abril de 2006, em conformidade com o Resultado Final do Edital nº 25/2023-DED/CAPES, e levando-se em conta acordo(s) de cooperação técnica e/ou convênios firmados com a Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB), Secretaria de Educação do Governo do Estado do Piauí e Prefeituras Municipais, publica o presente Edital contendo as normas, as rotinas e os procedimentos referentes ao **Processo Seletivo Específico – Educação a Distância – PSE-EAD/2025** para preenchimento de 4.350 (quatro mil trezentos e cinquenta) vagas oferecidas em **17 (dezesete) cursos da Universidade Federal do Piauí (UFPI)**, na Modalidade a Distância, em **46 (quarenta e seis)** polos da Universidade Aberta do Brasil – UAB, situados em **46 (quarenta e seis)** municípios do estado do Piauí.

1 DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 A realização do Processo Seletivo Específico - Educação a Distância - PSE-EAD/2025 está a cargo da Coordenadoria Permanente de Seleção (COPESE), vinculada à Reitoria da UFPI.
 - 1.1.1 À COPESE compete planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo Específico – Educação a Distância – PSE-EAD/2025, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.
 - 1.1.2 As etapas de matrícula institucional e curricular e possíveis convocações dos candidatos classificáveis (lista de espera) para preenchimento de vagas, ficarão a cargo da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) da UFPI.
- 1.2 O Processo Seletivo Específico - Educação a Distância - PSE-EAD/2025 objetiva a seleção e a classificação de candidatos às vagas dos cursos de Licenciatura em Ciências Agrárias/Agroecologia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Ciências da Natureza, Licenciatura em Computação, Licenciatura em Filosofia, Licenciatura em Física, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em História, Licenciatura em Letras-Ingês, Licenciatura em Letras-Português,, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Química, Bacharelado em Administração, Bacharelado em Administração Pública, Tecnólogo em Energias Renováveis e Tecnólogo em Gestão de Dados, todos na Modalidade a Distância, por meio de avaliação de conhecimentos pertinentes às diversas áreas do Ensino Médio.
 - 1.2.1 O processo seletivo é específico, visto que as vagas se destinam exclusivamente à Modalidade a Distância.
- 1.3 O Processo Seletivo Específico - Educação a Distância - PSE-EAD/2025 está aberto aos que já concluíram ou que estejam concluindo o Ensino Médio ou equivalente, até o momento da Matrícula Institucional, nos termos do Art. 44, item II, da Lei nº 9.394/1996.
- 1.4 O Processo Seletivo Específico - Educação a Distância - PSE-EAD/2025 terá validade para matrícula somente nos cursos aos quais se refere o certame, na Modalidade a Distância, cujas aulas estão previstas para iniciar a partir de março de 2025.

2 DAS VAGAS

- 2.1 No **Processo Seletivo Específico – Educação a Distância – PSE-EAD/2025**, a UFPI oferece 4.350 (quatro mil trezentos e cinquenta) vagas oferecidas em **17 (dezesete) cursos da Universidade Federal do Piauí (UFPI)**, na Modalidade a Distância, em **46 (quarenta e seis)** polos da Universidade Aberta do Brasil – UAB, situados em **46 (quarenta e seis)** municípios do estado do Piauí, as quais serão distribuídas entre os candidatos optantes pelas vagas para as políticas de Ações Afirmativas (sistema de reserva de vagas); para professores que atuam na educação básica da rede municipal/ou estadual/ou federal de ensino e que não possuem formação na área em que atuam; para candidatos que sejam agentes públicos de um dos três níveis federativos; e, para Ampla Concorrência.
- 2.2 Para os cursos de licenciatura, são destinados 10% das vagas a professores de escolas públicas, que atuam na educação básica da rede municipal/ou estadual/ou federal de ensino e que não possuem formação na área em que atuam.
- 2.3 Para o curso de Bacharelado em Administração Pública, são destinados 50% das vagas a agentes públicos dos três níveis federativos.
- 2.4 As vagas ofertadas por curso, em cada polo de apoio presencial estão distribuídas no Anexo XVIII deste Edital.

3 DA RESERVA E DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

- 3.1 Do total das vagas oferecidas (deduzidas as vagas reservadas aos professores e aos agentes públicos), no mínimo, 50% (cinquenta por cento), por curso, serão reservadas às políticas de ações afirmativas, correspondente aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, e regulamentação em vigor. As demais vagas, serão destinadas aos candidatos que não se enquadram nas ações afirmativas do sistema de reserva de vagas, serão destinadas aos candidatos que não atendam aos requisitos da reserva de vagas (não tenham cursado o ensino médio em escola pública) ou que não sejam professores em exercício da profissão na rede municipal/ou estadual/ou federal de ensino, ou que não sejam

agentes públicos ou mesmo que preencham essas condições, mas não queiram optar por essas sistemáticas, constituindo o segmento denominado neste Edital de ampla concorrência.

3.2 Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023, entende-se:

- a) por **escola pública** a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, de acordo com o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 1996, nesse sentido, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 11 de novembro de 2023) candidatos que tenham realizado o ensino médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, ou candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 19 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público ou similares;
- b) por **egresso de escola pública**, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).
- c) por **família** (para aferição da renda familiar): é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;
- d) por **morador**, a pessoa domiciliada na residência e nela reside na data de inscrição do candidato neste processo seletivo.
- e) por **renda familiar bruta mensal** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, de 16/11/2023.
- f) por **renda familiar bruta mensal per capita** (por pessoa) a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, de 16/11/2023.
- g) por **pessoa com deficiência**: aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- h) por **quilombola**: remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

3.3 Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos da Lei nº 14.723, de 13/11/2023.

3.4 A UFPI adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos os candidatos por notas, independentemente de modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ações afirmativas), e, posteriormente, a classificação dos candidatos para as vagas reservadas à política de ações afirmativas.

3.5 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas), que na classificação geral referida no item 2.4, tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso e turno, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.

3.6 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas) e não sejam selecionados nas vagas de ampla concorrência, serão classificados para preencher as vagas na seguinte ordem, conforme o Art. 14 da Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023:

- I - **(EP 2)** integralmente em escola pública, independentemente de renda;
- II - **(PCD 2)** integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- III - **(Q 2)** integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
- IV - **(PPI 2)** integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
- V - **(EP 1)** integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*;
- VI - **(PCD 1)** integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que sejam pessoas com deficiência;
- VII - **(Q 1)** integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem quilombolas; e
- VIII - **(PPI 1)** integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

3.7 No caso de não preenchimento das vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

3.8 Caso não haja mais candidatos com perfil socioeconômico para ocupar as vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos candidatos da ampla concorrência.

3.9 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas serão preenchidas, por curso, em proporção no mínimo igual a de negros (pretos ou pardos) ou indígenas na população do Piauí, que atualmente é de **73,51% (setenta e três vírgula cinquenta e um por cento)**, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.10 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados quilombolas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de quilombolas na população do Piauí, que atualmente é de **0,87% (zero vírgula oitenta e sete por cento)**, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



- 3.11 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de pessoas com deficiência na população do Piauí, que atualmente é de **10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento)**, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4 DAS VAGAS PARA PROFESSORES E DAS VAGAS PARA AGENTES PÚBLICOS

- 4.1 Do total de vagas ofertadas neste edital, em cada curso de licenciatura, serão destinados 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos professores que atuam regularmente na educação básica da rede municipal/ou estadual/ou federal de ensino.
- 4.1.1 As vagas destinadas aos candidatos professores serão preenchidas por ordem decrescente de pontuação obtida.
- 4.1.2 As vagas remanescentes das destinadas aos candidatos professores serão preenchidas, pela ordem, pelos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, obedecendo ao disposto no subitem 3.6 deste Edital, e pelos candidatos da ampla concorrência, aprovados e classificáveis, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente da pontuação obtida.
- 4.2 Do total de vagas ofertadas neste edital, no caso do curso de Bacharelado em Administração Pública, serão destinados 50% (cinquenta por cento) das vagas aos candidatos agentes públicos.
- 4.2.1 As vagas destinadas aos candidatos agentes públicos serão preenchidas por ordem decrescente de pontuação obtida.
- 4.2.2 As vagas remanescentes das destinadas aos candidatos agentes públicos serão preenchidas, pela ordem, pelos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, obedecendo ao disposto no subitem 3.6 deste Edital, e pelos candidatos da ampla concorrência, aprovados e classificáveis, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente da pontuação obtida.
- 4.3 Os candidatos que optarem pelas vagas destinadas a professores que atuam na educação básica da rede municipal/ou estadual/ou federal de ensino; ou que optaram por vagas para agentes públicos, deverão informar esta opção no momento da inscrição.
- 4.3.1 Os candidatos às vagas de professor deverão comprovar essa condição no ato da matrícula conforme documentos especificados no Anexo III-J deste edital.
- 4.3.2 Os candidatos às vagas de agentes públicos deverão comprovar essa condição no ato da matrícula conforme documentos especificados no Anexo III-K deste edital.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, a partir das **12h do dia 19/09/2024** até às **23h e 59 min do dia 16/10/2024**, observado o horário local.
- 5.1.1 Poderá inscrever-se no **Processo Seletivo Específico – Educação a Distância – PSE–EAD/2025**, nos cursos de graduação constantes do Anexo XVIII de Edital, o candidato que tenha concluído o ensino médio (2º grau ou equivalente), ou esteja em vias de concluir até a data da matrícula.
- 5.1.2 O candidato deverá informar, no ato da inscrição, mediante preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**:
- a) sua opção pelo polo de apoio presencial (Anexo XVIII – Quadro de Vagas);
- b) sua opção pelo curso, dentre os especificados no polo de escolha;
- d) sua opção pelo sistema de reserva de vagas das **Ações Afirmativas** (para candidato que tenha cursado o ensino médio integral e exclusivamente em escola pública) OU sua opção para as vagas destinadas a **Professores** que atuam na educação básica da rede municipal/ou estadual/ou federal de ensino (apenas para os cursos de licenciatura), quando o candidato for professor em exercício da profissão e quiser optar por essa condição) OU sua opção para as vagas destinadas aos **agentes públicos** (apenas para o curso de Bacharelado em Administração Pública) OU sua opção pela **Ampla Concorrência** (para os demais candidatos que não cursaram o ensino médio em escola pública ou que não são professores em exercício da profissão em escola da rede pública ou que não são agentes públicos ou, mesmo que preencham esses requisitos, mas não queiram optar por essas condições), constante no Anexo XVIII – Quadro de Vagas.
- e) sua opção pela cidade onde deseja realizar a prova, independentemente do polo/curso escolhido, a saber: **Água Branca, Bom Jesus, Castelo do Piauí, Floriano, Luís Correia, Luzilândia, Oeiras, Picos, Piripiri, São Raimundo Nonato, Simões, Teresina ou Uruçuí.**
- 5.2 Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no sítio da UFPI (www.ufpi.br/copese), será gerada a GRU/Cobrança (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser impressa e paga em qualquer agência bancária ou seus correspondentes até o dia **17/10/2024, observado o horário de compensação da instituição financeira caso seja efetuado por aplicativo bancário**. Após esta data, os pagamentos serão desconsiderados e os pedidos de inscrição indeferidos.
- 5.2.1 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para candidatos que optaram pelas vagas destinadas a professores, agentes públicos e para candidatos que optaram pelas vagas destinadas a Ampla Concorrência.
- 5.2.2 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para candidatos que optaram pelo sistema de reserva de vagas.
- 5.3 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para inscrever-se no **Processo Seletivo Específico – Educação a Distância – PSE–EAD/2025**.
- 5.3.1 O boleto da GRU/Cobrança para o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 5.3.2 Não terá validade para fins de inscrição neste processo seletivo, o boleto da GRU/Cobrança que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
- 5.3.3 Uma vez paga, não haverá devolução da quantia referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste processo seletivo.
- 5.3.4 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo.



- 5.4 Efetivada a inscrição, com a confirmação dos dados preenchidos no formulário eletrônico para esse fim (independentemente do pagamento da GRU/Cobrança), não serão permitidas alterações de dados pelo candidato.
- 5.5 A inscrição do candidato somente será efetivada a partir da comprovação do pagamento da taxa conexa, exceto para o candidato com direito à isenção da taxa de inscrição, conforme especificado na Seção 6 deste Edital.
- 5.6 A COPESE não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de falhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7 Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a COPESE poderá solicitá-lo, cabendo ao candidato guardar o original do comprovante, evitando, assim, futuros transtornos.
- 5.8 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, na data e horário afixados neste Edital.
- 5.9 O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital, dispondo a UFPI do direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 5.10 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição neste processo seletivo para terceiros ou para outros certames.
- 5.11 Havendo mais de uma inscrição paga/isenta, independente do curso/polo de graduação escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas, mesmo que sejam para cursos/polos diferentes, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- 5.12 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados a sua realização.
- 5.13 O local de realização da prova será disponibilizado posteriormente pela COPESE no Cartão de Inscrição do candidato.
- 5.14 A inscrição no **Processo Seletivo Específico – Educação a Distância – PSE–EAD/2025** implicará a aceitação irrestrita das condições contidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso no âmbito administrativo.

6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Haverá **isenção do valor da taxa de inscrição** apenas para candidato amparado pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e que, cumulativamente:
 - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 6.2 Para fazer a solicitação da isenção da taxa de inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico do pedido de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, **assinalar a opção de isenção da taxa de inscrição** e fornecer as informações solicitadas, no período de **19 a 25/09/2024**.
- 6.3 A COPESE reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação de baixa renda e de ter cursado o ensino médio em escola pública, conforme o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
 - 6.3.1 Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada pelo candidato, este será eliminado do processo seletivo e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa.
 - 6.3.2 A declaração falsa também sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 6.4 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese até o dia **01/10/2024**.
 - 6.4.1 É de responsabilidade do candidato verificar no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.
 - 6.4.2 **O candidato com pedido de isenção deferido terá sua inscrição automaticamente confirmada.**
- 6.5 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese, no período de **02 e 03/10/2024**, que será analisado pela COPESE até o dia **09/10/2024**, conforme consta no Cronograma de Execução deste processo seletivo – Anexo I deste Edital.
- 6.6 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** deve gerar o boleto de GRU/Cobrança no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nas condições e no prazo estabelecido no item 5.2 e seus respectivos subitens deste Edital, para ter a sua inscrição confirmada.

7 DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 7.1 Para solicitar Atendimento Especializado, o candidato com deficiência deverá indicar as condições de que necessita para a realização da prova escrita objetiva em local próprio no Formulário do Pedido de Inscrição, escolhendo a opção “deficiência” e indicando o tipo de deficiência em que se enquadra, bem como, **anexar (upload), em arquivo único**:
 - a) **Cópia legível digitalizada do laudo médico** emitido nos últimos 12 meses (contado até o término do período das inscrições), que ateste a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) bem como a provável causa da deficiência atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência.
 - a.1) O laudo médico que ateste deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais, de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza terá validade por tempo indeterminado.
 - b) **Requerimento** (disponibilizado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese), devidamente assinado e digitalizado de forma legível, indicando o tipo de deficiência, as tecnologias assistivas e as condições específicas, caso necessite, para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.
- 7.2 O laudo médico e o requerimento devem ser digitalizados em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF e anexado durante o período de inscrição.

7.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.

8 DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO A OBESO, GESTANTE OU LACTANTE E PELO NOME SOCIAL

- 8.1 O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar à COPESE até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, por meio da página eletrônica www.ufpi.br/copese, cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.
- 8.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE solicitação disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização da prova, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).
- 8.2.1 Em caso de atendimento da solicitação, a COPESE/UFPI providenciará sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante localizada o mais próximo possível da sala de realização do teste.
- 8.2.2 A COPESE/UFPI não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização do processo seletivo.
- 8.2.3 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho (Art. 4, Lei nº 13.872/2019).
- 8.2.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período (Art. 4, § 2º, Lei nº 13.872/2019).
- 8.2.5 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE/UFPI.
- 8.2.6 Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização do processo seletivo.
- 8.2.7 A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização do processo seletivo e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará o teste.
- 8.3 O candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste Processo Seletivo desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo na página eletrônica www.ufpi.br/copese, por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido, devidamente assinado e enviado pelo e-mail copese@ufpi.edu.br, durante o período de inscrição.
- 8.3.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação para atendimento específico pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone e redes sociais.

9 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 9.1 O cartão de inscrição confirma o deferimento da inscrição e informa o local de realização do Processo Seletivo, sendo documento indispensável para ter acesso ao local de aplicação do processo seletivo, o qual estará disponível para impressão pelo candidato a partir do dia **12/11/2024**, por meio do sítio www.ufpi.br/copese.

10 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 10.1 A prova será única, abrangendo questões objetivas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Matemática e Conhecimentos Gerais, em nível de Ensino Médio, e uma Redação.
- 10.1.1 Os Conteúdos Programáticos das disciplinas encontram-se no Anexo XVII deste Edital.
- 10.2 A prova será constituída de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de respostas, das quais apenas uma é a correta, valendo cada questão 1 (um) ponto, conforme o quadro a seguir, e de uma redação, especificada na seção 14 deste Edital.

DISCIPLINAS/REDAÇÃO	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	20(vinte)	20(vinte)
Matemática	20(vinte)	20(vinte)
Conhecimentos Gerais	20(vinte)	20(vinte)
Redação	-	20(vinte)
Total	60 (sessenta)	80 (oitenta)

- 10.2.1 A proposta de Redação, informando o tema, será apresentada no Caderno de Provas, após as questões de Língua Portuguesa.
- 10.2.2 A Redação deve ser feita exclusivamente em Folha de Redação própria e individualizada, fornecida ao candidato por ocasião da entrega do Caderno de Provas.
- 10.2.3 A avaliação da Redação obedecerá ao disposto na seção 14 deste Edital.

11 DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 11.1 A prova será realizada no dia **17/11/2024, das 8 às 13 horas**, no Centro de Aplicação de Provas (CAP) a ser divulgado posteriormente pela COPESE no cartão de inscrição do candidato, em conformidade com as opções consignadas no subitem 5.1.2, alínea “e” deste Edital.

- 11.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos estabelecimentos de ensino da cidade de realização da prova, a COPESE reserva-se o direito de alterar o local de realização da Prova Escrita Objetiva para os locais/cidades que achar conveniente.
- 11.1.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e horário determinados.
- 11.2 O candidato deverá estar no local onde fará a prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos. O acesso aos Centros de Aplicação de Provas (CAP) será fechado **pontualmente às 08 (oito) horas**, e não será permitida a entrada de candidatos, após este horário, em hipótese alguma.
- 11.2.1 O candidato somente terá acesso ao local de realização da prova munido de:
- caneta esferográfica de material transparente (tinta preta escrita grossa);
 - cartão de inscrição;
 - documento original de identidade informado no pedido de inscrição.
- 11.3 A entrada dos candidatos na sala de prova só será permitida a partir das 07h00 (sete) horas, após identificação e verificação de seus dados pelos fiscais credenciados, salvo em caso de motivo de força maior.
- 11.3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original informado por ocasião da inscrição neste processo seletivo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e assinatura, que tenha fé pública: identidade civil (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil); ou identidade militar (expedida pela Polícia Militar, Polícia Federal ou Forças Armadas); ou identidade profissional (expedida por Ordens ou Conselhos Profissionais); ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação.
- 11.3.2 Na ocasião, o candidato que apresentar documento de identidade diferente do informado na inscrição será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 11.3.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 11.3.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, documento digital acessado de forma on-line, não identificáveis e/ou danificados.
- 11.3.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 11.3.6 Não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.
- 11.4 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da Prova Escrita Objetiva, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 11.4.1 O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 11.5 Às 8h00 (oito horas), ao ouvir o toque de sirene ou outra forma de autorização convencionada, os fiscais de sala deverão apresentar aos candidatos o saco de provas, devidamente lacrado, abri-lo, distribuir o Caderno de Questões e autorizar o início da Prova Escrita Objetiva.
- 11.6 Não será admitido à sala de realização da Prova Escrita Objetiva, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da referida prova.
- 11.7 Se antes do começo da Prova Escrita Objetiva ocorrer falta eventual de energia elétrica ou outro fenômeno relevante em sala(s) no(s) centro(s) de aplicação de prova (CAP), o horário do início da prova poderá ser prorrogado, mediante análise da situação e decisão da COPESE/UFPI. Neste caso, haverá compensação do tempo no horário de duração da prova.
- 11.8 Se ocorrer eventual falta de energia elétrica ou outro fenômeno relevante em sala(s) no(s) centro(s) de aplicação de prova (CAP) durante a realização da Prova Escrita Objetiva, que comprovadamente prejudique o andamento dos trabalhos, poderá haver remanejamento dos candidatos para outra sala ou compensação do tempo no horário de duração da referida prova, mediante decisão tomada pela COPESE de acordo com a avaliação do problema.
- 11.9 É expressamente proibido ao candidato portar na sala de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou de registro de dados. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta a materiais e apontamentos impressos ou eletrônicos e comunicação entre os candidatos, bem como portar armas, usar óculos escuros, boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica, devidamente comprovada).
- 11.9.1 Se o candidato comparecer ao local portando objetos não permitidos, antes de adentrar na sala, os fiscais orientarão para desligar o celular (retirando a bateria) e depositar o(s) objeto(s) em saco porta-objetos fornecido pela organização do Processo Seletivo, lacrando-o e colocando embaixo da carteira. Se o telefone celular ou outro aparelho tocar ou chamar, a Prova Escrita Objetiva será apreendida, o candidato deixará a sala e terá o seu nome excluído do certame.
- 11.9.2 O candidato com o qual for constatada, por meio da fiscalização, a posse de qualquer dos objetos e/ou aparelhos eletrônicos citados no item 11.9 deste Edital, após iniciada a Prova Escrita Objetiva, terá sua prova apreendida mediante lavratura do Termo de Apreensão de Prova.
- 11.9.3 Em caso de suspeita de fraude, os objetos e/ou aparelhos eletrônicos encontrados em poder do candidato poderão ser recolhidos para fins periciais e o candidato será encaminhado para investigação policial pelo(s) órgão(s) competente(s).
- 11.9.4 A COPESE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova Escrita Objetiva, nem por danos neles causados.
- 11.10 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que durante a realização da prova:
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no item 11.9 deste Edital.
 - faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os outros candidatos;

- e) recusar-se a entregar ou levar o caderno de questões (prova escrita) e/ou o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
 - g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Processo Seletivo;
 - i) não permitir a coleta de impressão digital, como forma de identificação, quando se fizer necessário;
 - j) ausentar-se da sala de provas levando cartão-resposta, a folha de redação e/ou o caderno de questões (prova).
- 11.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.
- 11.12 No dia de realização da prova, não serão prestadas informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação/classificação, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes.
- 11.13 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorridos 15 (quinze) minutos do início da realização da prova, mediante assinatura obrigatória do candidato no cartão-resposta e na folha de frequência dos candidatos.
- 11.14 Somente será permitido ao candidato entregar o seu caderno de questões (prova escrita), a Folha de Redação e cartão-resposta após 01(uma) hora do início da realização da prova.
- 11.14.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões (prova escrita) antes de completar 01 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.
- 11.15 As respostas serão transcritas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital.
- 11.16 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato, o preenchimento do cartão-resposta, a conferência dos dados nele contidos e a assinatura no cartão-resposta e na folha de frequência de sala.
- 11.16.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos dessas marcações são de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.17 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso que o candidato tenha solicitado atendimento especializado, conforme Seção 7 deste Edital. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por leitor devidamente treinado, determinado pela COPESE/UFPI.
- 11.18 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o **caderno de questões (prova), a Folha de Redação e o cartão-resposta** devidamente assinados.
- 11.19 Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 11.20 O não comparecimento ao local, horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.
- 11.21 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Cartão de inscrição do candidato e no Cronograma de Execução do Processo Seletivo – Anexo I deste Edital, ressalvando-se o caso de possível alteração devidamente comunicada aos candidatos.
- 11.22 A prova, com os respectivos gabaritos, serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese** no dia **18/11/2024**, conforme consta no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.
- 11.23 Qualquer alteração no Cronograma de Execução deste processo seletivo – Anexo I deste Edital será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 11.24 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.
- 11.25 Serão admitidos recursos, quanto à formulação das questões, ou quanto ao gabarito preliminar da prova, desde que devidamente fundamentados e encaminhados à COPESE através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio www.ufpi.br/copese em data prevista no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.
- 11.25.1 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 11.25.2 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12 DOS CRITÉRIOS DE CORTE

- 12.1 Será eliminado do Processo Seletivo Específico – Educação a Distância – PSE–EAD/2025 o candidato que incorrer em qualquer um dos critérios de corte seguintes:
- 1º- Faltar à prova;
 - 2º- Tirar zero em qualquer uma das disciplinas que compõem a prova escrita objetiva;
 - 3º- Obter, na prova escrita de múltipla escolha, nota inferior a 20% (vinte por cento) do total de pontos, considerando a soma das disciplinas (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais) que compõem a referida prova.

13 DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 Os candidatos que terão suas Redações avaliadas (pré-classificação) serão ordenados pelo valor decrescente do **Total Inicial (TI)** obtido na Prova Escrita Objetiva, sendo pré-classificados os melhores colocados, até o número de candidatos corresponder a **03 (três) vezes** o número de vagas destinadas a cada curso, considerando-se o total de vagas destinadas aos candidatos das ações afirmativas, aos candidatos às vagas para professores (apenas para os cursos de licenciatura) e aos candidatos da ampla concorrência, exceto no caso em que não houver candidatos pré-classificados que atendam a essa quantidade.



13.2 Havendo empate, na última colocação, todos os candidatos empatados serão pré-classificados.

14 DA AVALIAÇÃO DAS REDAÇÕES

- 14.1 A Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, conforme a Portaria nº 391/2002, do Ministério da Educação, constará de produção de um texto, dissertativo-argumentativo, em forma de prosa.
- 14.2 Somente serão avaliadas as redações dos candidatos pré-classificados, conforme item 13.1 deste Edital.
- 14.3 A Redação valerá 20 (vinte) pontos e será avaliada obedecendo aos critérios estabelecidos no quadro constante do Anexo XV, com os respectivos pontos.
- 14.4 Na avaliação da Redação, cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 4 (quatro) pontos para cada um dos cinco critérios.
- 14.5 Na avaliação de cada critério estabelecido para a Redação, o avaliador deverá levar em conta, como parâmetro, a equivalência entre o conceito atribuído por ele ao desempenho atingido pelo candidato e à pontuação correspondente, conforme a seguir especificado:

CONCEITO ATRIBUÍDO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
Péssimo/inexistente	Ausência/não atendimento ao critério ou desempenho precário do candidato	0
Ruim	Desempenho insuficiente do candidato no critério avaliado	1
Regular	Desempenho mediano do candidato no critério avaliado	2
Bom	Desempenho bom do candidato no critério avaliado	3
Ótimo/excelente	Desempenho ótimo/excelente do candidato no critério avaliado	4

- 14.6 Na avaliação da Redação, considerar-se-á apenas o texto produzido na folha específica de Redação, não tendo nenhum valor qualquer texto escrito em outro local da Prova ou em espaço reservado para o rascunho da Redação.
- 14.7 A Redação será feita em forma de prosa e em letra legível, escrita obrigatoriamente com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta escrita grossa. Não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique, a não ser o número da inscrição e o nome do candidato no local indicado.
- 14.8 Na Redação, o candidato deverá escrever, no mínimo, 07 (sete) linhas, sem contar o título, e, no máximo, 30 (trinta) linhas.
- 14.8.1 As linhas do texto produzido pelo candidato que contenham cópia de texto motivador apresentado na proposta de redação serão desconsideradas para efeito de avaliação e de contagem de linhas.
- 14.9 Após a geração de código sigiloso, por processo computacional, cada Redação será submetida a dois avaliadores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final será a média aritmética simples das duas pontuações atribuídas pelos avaliadores.
- 14.9.1 Se um dos avaliadores atribuir pontuação zero a determinada Redação e o outro avaliador atribuir uma pontuação diferente de zero, essa será submetida a um terceiro avaliador; se este também atribuir uma pontuação zero, a nota final será zero; se não, a nota será a média aritmética das duas pontuações não nulas.
- 14.10 A pontuação de Redação que resultar em nota com número decimal sofrerá arredondamento, efetuado pelo próprio avaliador, da seguinte forma: se a parte decimal for inferior à metade de um ponto, a nota será arredondada para o número inteiro imediatamente inferior; se a parte decimal for igual ou superior à metade de um ponto, o arredondamento será para o número inteiro imediatamente superior.
- 14.11 Será atribuída nota zero à Redação em que o candidato:
- não atender à proposta solicitada, portanto, não desenvolvendo o tema proposto (fuga total do tema);
 - produzir um texto que não seja dissertativo-argumentativo, o que configurará não atendimento ao gênero/tipo textual solicitado;
 - escrever um texto com parte desconectada do tema proposto;
 - desrespeitar os direitos humanos e o meio ambiente;
 - escrever de forma ilegível;
 - escrever com lápis grafite ou com caneta esferográfica cuja tinta não seja de cor preta escrita grossa;
 - redigir o texto em forma de verso;
 - produzir texto com menos de 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, configurando-se como texto insuficiente.
 - produzir textos com outras formas de anulação.
- 14.12 Serão excluídos da classificação final os candidatos com nota ZERO na Redação, conforme determinação da Portaria nº 391/2002, do Ministério da Educação.
- 14.13 O candidato que, por ocasião da inscrição, tiver se identificado como candidato com deficiência visual e solicitado ampliação do tamanho da letra da prova, caso a sua solicitação seja deferida, conforme seção 7, deste Edital, terá a Folha de Redação ampliada, seguindo os critérios e valor dos pontos estabelecidos no item 14.3, deste Edital.
- 14.14 O candidato que, ao efetuar a sua inscrição, tiver se identificado como candidato com deficiência auditiva, e optado por correção excepcional, terá sua redação avaliada, excepcionalmente, por profissionais da área de Linguística ou Língua Portuguesa com habilidades específicas para tal fim.
- 14.14.1 A Redação que será realizada por candidato com deficiência auditiva segue os mesmos critérios constantes no item 14.3 deste Edital, excetuando-se o valor dos pontos atribuídos a cada critério, conforme quadro constante do Anexo XVI, com os respectivos pontos.
- 14.15 A nota final da Redação será adicionada ao Total Inicial (TI) das pontuações obtidas pelo candidato na prova escrita objetiva para a obtenção do Escore Final (EF), conforme item 15.2.



15 DAS MEDIDAS DE DESEMPENHO

15.1 O desempenho dos candidatos será avaliado através das seguintes medidas:

15.1.1 **Total Inicial (TI)** – É o somatório das pontuações obtidas pelo candidato na prova com questões da prova escrita objetiva que envolve todas as disciplinas:

$$TI = (\text{Língua Portuguesa e Literatura Brasileira}) + \text{Matemática} + \text{Conhecimentos Gerais}$$

15.1.2 O **Total Inicial (TI)** é utilizado para a Pré-Classificação, que determinará quais Redações serão avaliadas, para cada conjunto de candidatos (**sistema de reserva de vagas, vagas para professor (apenas para os cursos de licenciatura), vagas para agentes públicos (apenas para o curso de Administração Pública) e vagas para ampla concorrência**). concorrentes a um mesmo Curso de um mesmo Polo.

15.2 **SCORE FINAL (EF)** – É obtido adicionando-se ao **Total Inicial (TI)** a nota obtida na **Redação**.

$$EF = TI + \text{Nota obtida na Redação}$$

16 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1 A classificação final dos candidatos, curso a curso, neste processo seletivo, será feita em ordem decrescente **dos respectivos Escores Finais obtidos** pelos candidatos dentro de cada segmento (sistema de reserva de vagas, vagas para professor (apenas para os cursos de licenciatura), vagas para agentes públicos (apenas para o curso de Administração Pública) e vagas para ampla concorrência).

16.2 Os casos de empate na Classificação Final, em cada segmento de candidatos por polo/curso, serão resolvidos pelos seguintes critérios de prioridade:

- 1º) Maior pontuação obtida na prova de Redação;
- 2º) Maior pontuação obtida nas questões da disciplina Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- 3º) Maior pontuação obtida nas questões da disciplina Matemática;
- 4º) O candidato que tiver mais idade.

17 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

17.1 A Reitoria tornará público o resultado do Processo Seletivo Específico – Educação a Distância – PSE–EAD/2025 **em data a ser amplamente divulgada**.

17.2 A listagem dos candidatos classificados e dos candidatos classificáveis (lista de espera) ficará publicada no sítio da UFPI (www.ufpi.br/copese) por um período mínimo de 30 (trinta) dias.

17.3 O desempenho individual de cada candidato (considerando cada Ação Afirmativa) ficará à disposição do candidato no sítio da UFPI (www.ufpi.br/copese), por um período aproximadamente de sessenta dias.

17.3.1 O acesso de cada candidato ao seu resultado, via internet, será feito de maneira individualizada e confidencial por meio de seu número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e de sua data de nascimento.

18 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

18.1 Os procedimentos e prazos para realização de matrícula institucional serão divulgados na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e www.ufpi.br/preg) por meio de edital, até cinco dias úteis após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, conforme especificado no item 1.1.2. Pelo mesmo instrumento da UFPI divulgará o quantitativo máximo de convocações para realização da matrícula institucional.

18.2 Serão convocados os **candidatos aprovados e classificados** neste processo seletivo para efetivar a Matrícula Institucional, por ordem de classificação, considerando as classes de concorrência de vagas para candidatos das ações afirmativas e vagas para candidatos da ampla concorrência.

18.3 O candidato selecionado para ocupar a vaga de **ampla concorrência (AC)** deverá submeter a Documentação Básica (**Anexo III-A**) para avaliação quanto à matrícula institucional no endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao.

18.4 O candidato selecionado para ocupar a vaga reservada para políticas de **ações afirmativas (cotas)**, primeiro deverá submeter documentação para análise nos respectivos sistemas de cotas, no endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao, conforme o tipo de vaga para o qual se inscreveu, e só após deferimento nos respectivos sistemas de cotas, deverá submeter documentação básica para avaliação quanto à matrícula institucional, no mesmo endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao.

18.4.1 O resultado da análise de documentos do candidato selecionado para vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas) será registrado no sistema de matrícula (www.ufpi.br/matriculagraduacao) pela Comissão designada para cada tipo de cota.

18.4.2 O candidato deverá acompanhar, pelo endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao, conforme prazo estabelecido no item 18.1 deste Edital, o resultado da avaliação da Comissão, para que possa proceder, se necessário, com o recurso ou com a submissão da documentação básica para avaliação quanto à matrícula institucional.

18.5 As vagas reservadas para egressos de escola pública poderão ser ocupadas somente por candidato que:

- a) comprovar ter **cursado integral e exclusivamente** o ensino médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para isso **o candidato deve apresentar o histórico escolar do ensino médio**, atestando a frequência em escola pública; ou,

- b) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, para isso **o candidato deve apresentar o histórico escolar do ensino médio**, atestando a frequência em escola pública, pois as notas obtidas nos exames de certificação não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.
- 18.6 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 2012 e Lei nº 14.723, de 2023, facultadas à **pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita**, deverá acessar o Sistema de Matrícula (www.ufpi.br/matriculagraduacao) e preencher o **Questionário Cota para Baixa Renda** e anexar as documentações comprobatórias da renda indicada no **Anexo II** deste Edital, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido em cronograma, conforme item 18.1 deste Edital.
- 18.7 A conferência documental para fins de comprovação de renda é de responsabilidade de uma Comissão designada especialmente para este fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI).
- 18.8 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência (PcD)** pela Lei nº 13.409, de 2016, deverá acessar o Sistema de Matrícula (www.ufpi.br/matriculagraduacao) e preencher o **Questionário Cota para Pessoa com Deficiência (Cota para Deficiência)** e anexar os seguintes documentos, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido em cronograma, conforme item 18.1 deste Edital:
- o **Anexo IV** – Formulário Caracterizador de Pessoa com Deficiência (preenchido e assinado pelo médico especialista no segmento da deficiência, constando CID, CRM/RQE (registro de qualificação de especialidade));
 - Lauda médico** que ateste deficiência permanente emitido por especialista no segmento da deficiência do/a candidato/a, constando CID, CRM/RQE (registro de qualificação de especialidade);
 - demais documentos comprobatórios**, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 18.9 As avaliações para fins de comprovação da deficiência são de responsabilidade de uma Comissão designada especialmente para este fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI).
- 18.10 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas autodeclaradas negras (pretos ou pardos)** deverá acessar o Sistema de Matrícula (www.ufpi.br/matriculagraduacao) e preencher o **Questionário para Etnia e Raça** e anexar os seguintes documentos, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido em cronograma, conforme item 18.1 deste Edital:
- o **Anexo VI-A** – autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchida e assinada;
 - duas fotos individuais recentes**, tamanho máximo de 2MB (no formato JPG ou JPEG) com as seguintes características e orientações, conforme figuras ilustrativas:
 - uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pescoço para cima;
 - boa iluminação;
 - fundo branco;
 - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 - sem filtros de edição;
 - boa resolução; e,
 - preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).
 - um vídeo individual recente**, com no máximo 20MB (no formato MP4), que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7cm x 21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: **“nome completo do candidato”, “número do CPF”, me autodeclaro, “Preto ou Pardo, conforme o candidato”**; no vídeo o candidato deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração e deverá ser gravado com as seguintes características:
 - boa iluminação;
 - fundo branco;
 - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 - sem filtros de edição; e,
 - boa resolução.
- 18.10.1 O candidato inscrito nas vagas destinadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos), que por alguma deficiência ficar impossibilitado de fazer sua autodeclaração, poderá ser auxiliado por um terceiro durante a apresentação de seu vídeo.
- 18.10.2 O candidato com deficiência auditiva poderá fazer sua autodeclaração por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
- 18.11 O candidato convocado nas vagas destinadas aos **autodeclarados indígenas** deverá acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 18.1 deste Edital e anexar os seguintes documentos:
- Anexo VI-A** – autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchida e assinada;
 - pelo menos 1 (um) dos documentos listados** a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial:
 - Declaração de pertencimento étnico (**Anexo VI-B**), ou;
 - registro de nascimento indígena, ou;
 - carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista, ou;
 - histórico escolar emitido por escola indígena, ou;
 - memorial de educação indígena (descrição dos cursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

- 18.12 O candidato convocado nas vagas destinadas aos **autodeclarados quilombola** deverá acessar o endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, no período estabelecido em cronograma, conforme item 18.1 deste Edital e anexar os seguintes documentos:
- a) o **Anexo VI-A** – autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado; e
 - b) o **Anexo VI-B** – Declaração de pertencimento étnico, devidamente preenchido e assinado.
- 18.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato participante do Processo Seletivo, a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFPI.
- 18.14 O sistema de matrícula, do endereço **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, não é *mobile*; portanto, **não recomendamos o acesso por meio de celulares, smartphones ou tablets**, recomenda-se que o procedimento de matrícula seja realizado por meio de um computador (desktop ou notebook).
- 18.15 A matrícula institucional do candidato está condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012, **alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023** (reserva de vagas); os Decretos nº 7.824/2012 (ingresso); nº 9.034/ 2017; as Leis nº 12.711/2012 (ingresso); nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e alterações e, se necessário, nas normas complementares às estabelecidas neste Edital.
- 18.16 Os candidatos que não submeterem a documentação básica indicada no **Anexo III** deste Edital, no prazo definido para submissão de documentos (nas opções de ampla concorrência e ações afirmativas-cotas), que não realizarem a solicitação de matrícula institucional ou que não atenderem aos requisitos exigidos estabelecidos neste Edital, serão desclassificados e perderão o direito à vaga.
- 18.17 Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato, a UFPI poderá:
- a) realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato;
 - b) realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas; e,
 - c) solicitar ao candidato a apresentação de documentação comprobatória adicional.
- 18.18 Na realização da Matrícula Institucional, o candidato convocado deverá encaminhar, **além da documentação constante nos anexos II a XIV**, os seguintes documentos:
- a) Contracheque e declaração de vínculo que ateste que o candidato está efetivamente ministrando aulas no Ensino Médio e/ou nos últimos anos do Ensino Fundamental na zona rural, para os candidatos que são professores.
 - b) Declaração de vínculo que ateste que o candidato é agente público de um dos três níveis federativos.
- 18.19 Caso constatada qualquer irregularidade nas declarações e na documentação submetida pelo candidato no ato da inscrição e no ato da matrícula institucional, mesmo que constatada em momento posterior à matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, esta resultará no cancelamento de sua matrícula institucional na UFPI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19 DA MATRÍCULA CURRICULAR

- 19.1 A MATRÍCULA CURRICULAR, correspondente à matrícula nas atividades acadêmicas previstas para o semestre letivo, poderá ser realizada na Coordenação do Curso respectivo ou via internet, conforme Calendário Acadêmico.
- 19.2 A Matrícula Curricular para o período letivo 2025.1 deverá ser realizada de forma online (via portal do discente no SIGAA), em data prevista no Calendário Acadêmico a ser divulgado em data posterior.
- 19.3 O candidato classificado que efetivar a matrícula institucional, se não efetivar a matrícula curricular será considerado desistente, sendo feita nova convocação, segundo a ordem de classificação.

20 DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS (LISTA DE ESPERA)

- 20.1 As vagas eventualmente não ocupadas pelos candidatos classificados no fim da etapa da matrícula institucional e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante chamada(s) de candidatos classificáveis (lista de espera).
- 20.2 É de inteira responsabilidade do candidato participante do processo seletivo, a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFPI em possíveis chamadas de candidatos classificáveis.

21 DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

- 21.1 Nos cursos ofertados na modalidade a distância pela Universidade Federal do Piauí, o aluno precisa cumprir o que está previsto no projeto pedagógico de cada curso e na legislação pertinente, principalmente no que se refere à obrigatoriedade de realização das tarefas/atividades e de frequência às atividades presenciais.
- 21.2 Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissional do Magistério da Educação Escolar Básica, estabelecidas pelo Parecer CNE/CP Nº 4/2024, de 12/03/2024, homologado pelo MEC no D.O.U. de 27/05/2024, Seção 1, Pág. 49, e Resolução CNE/CP Nº 4/2024, de 29/05/2024, os cursos de licenciatura EaD devem executar pelo menos 50% da carga horária de forma presencial. Eventuais despesas no tocante à participação nas atividades presenciais são de responsabilidade dos alunos; nem UFPI e nem UAB custearão tais despesas.
- 21.3 Os encontros presenciais ocorrerão em quantidade variável, em dia da semana previamente informado, de acordo com o planejamento de cada curso.
- 21.3.1 Entende-se por encontro presencial, o momento em que os alunos devem comparecer ao polo de apoio presencial a que estão vinculados, ou a local determinado pela Coordenação do Curso, para desenvolver tarefas ou atividades ou participar de eventos presenciais (avaliações, práticas, seminários ou correlatos, estágios, etc.).
 - 21.3.2 No momento da matrícula curricular e/ou no decorrer do período letivo, o aluno deverá informar-se da periodicidade dos encontros presenciais.

- 21.4 Os encontros a distância ocorrerão em ambiente virtual de aprendizagem por meio de ferramentas de interação da internet, com mediação docente, tutorial e de recursos didático-tecnológicos sistematicamente organizados.
- 21.5 As disciplinas serão ofertadas de acordo com o planejamento de cada curso, de modo que o aluno deverá cumprir os prazos pré-estabelecidos no cronograma vigente.
- 21.6 A duração e a organização curricular de cada curso constam no projeto pedagógico disponível na Coordenação do respectivo curso no CEAD/UFPI.
- 21.7 A UFPI reserva o direito de não oferecer o curso/habilitação no Polo de Apoio Presencial em que o número de alunos aprovados e matriculados não atingir a quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) para formação de uma turma. Neste caso, a critério do CEAD/UFPI, poderá haver remanejamento dos alunos para o Polo de Apoio Presencial mais próximo.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 A COPESE/UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 22.2 A COPESE divulgará, se necessário, divulgará normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota veiculada na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br) e da Copese (www.ufpi.br/copese).
- 22.3 Todas as atividades relativas às matrículas Institucional e Curricular, previstas neste Edital, obedecerão ao horário vigente no estado do Piauí.
- 22.4 Será excluído do processo de matrícula nesta Instituição de Ensino Superior, o candidato classificado que incorrer em alguma das infrações a seguir:
- utilizar-se de meios ilícitos;
 - desrespeitar as normas deste Edital.
- 22.5 Não é permitido o trancamento do curso para os ingressantes.
- 22.6 É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí.
- 22.7 Nos termos do Decreto nº 9.094/2017, poderá ser dispensada a obrigatoriedade de autenticação de documentos em cartório, podendo a autenticidade do documento, conforme o caso, ser firmada pelo próprio candidato.
- 22.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFPI juntamente com a direção do CEAD e a COPESE.
- 22.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), revogadas as disposições em contrário.
- 22.10 A validade deste processo seletivo será apenas para o ingresso de alunos no primeiro período letivo de 2025.

Teresina, 18 de setembro de 2024.


Gildásio Guedes Fernandes
Reitor da UFPI



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO		PERÍODO (ano 2024/2025)	LOCAL	
01-	Período de Inscrições	Das 12h do dia 19/09 às 23h59min do dia 16/10	www.ufpi.br/copese	
02-	Envio (UPLOAD) de documentação dos candidatos com deficiência incluindo atendimentos específicos			
03-	Solicitação da isenção da taxa de inscrição			19 a 25/09
04-	Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição			01/10
05-	Recursos contra o indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição			02 e 03/10
06-	Resultado da apresentação de recursos sobre o indeferimento da isenção da taxa de inscrição			09/10
07-	Pagamento do boleto da GRU/Cobrança	até 17/10	Nas agências bancárias e seus correspondentes	
08-	Disponibilização do Cartão de Inscrição (com o local de realização da prova)	a partir de 12/11	www.ufpi.br/copese	
09-	Realização da Prova Escrita Objetiva	17/11	Conforme informado no cartão de inscrição	
10-	Divulgação do gabarito e disponibilização da prova escrita objetiva	18/11	www.ufpi.br/copese	
11-	Recursos do gabarito	19 e 20/11		
12-	Resultado dos recursos do gabarito	Até 17/12		
13-	Divulgação do gabarito da prova escrita após análise dos recursos			
14-	Divulgação do resultado final	A ser divulgado		
15-	Publicação do Edital com procedimentos e prazos para realização da Matrícula institucional	Até 05 (cinco) dias úteis após o Resultado Final do Processo Seletivo	www.ufpi.br www.ufpi.br/preg	

OBS: Qualquer alteração do Cronograma será divulgada no Diário Oficial da União e na Internet (www.ufpi.br).

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes). O **documento digitalizado deve ser feito a partir do documento original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) O candidato deverá acessar o SISTEMA DE MATRÍCULA DA GRADUAÇÃO pelo endereço eletrônico: **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, acessar o **Questionário Cota para Renda** para preenchimento das informações e inserção da documentação listada a seguir;
- 3) Caso o candidato e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

LISTA DE DOCUMENTOS:

OBSERVAÇÃO 1: Para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais (como por exemplo, antigo bolsa família – Auxílio Brasil), deverá ser anexado a DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (**Anexo X**) e o **comprovante do último saque de benefício**, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

OBSERVAÇÃO 2: Não serão aceitos imagens do cartão magnético como comprovante de recebimento do antigo Bolsa Família – Auxílio Brasil, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

OBSERVAÇÃO 3: A Comissão poderá solicitar durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, que julgue necessário.

- 4) **Folha Resumo do Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: **https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/**, válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais;
- 5) Certidão de Nascimento ou **RG (Registro Geral)** para os membros menores de 18 anos;
- 6) **CPF e RG** de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o candidato) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do candidato;
- 7) Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (**anexo VII**, deste Edital);
- 8) **Comprovação de Estado Civil:** Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme **Anexo VIII**, deste Edital); ou Declaração de separação de União Estável (conforme **Anexo VIII**, deste Edital); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do cônjuge/companheiro(a), quando for o caso;
- 9) **Comprovante de renda** relativo aos três últimos meses anteriores à data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda;
- 10) **Extratos bancários** dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver, caso não possua conta bancária deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (**Anexo IX**, deste Edital);
- 11) **Declaração atualizada (Anexo X**, deste Edital) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem NÃO possui renda;
- 12) Documento de concessão do **Seguro Desemprego** constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego;
- 13) **Carteira de trabalho** de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato, obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de alteração de Salário mais atual, quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração conforme **Anexo XI**, deste Edital;
- 14) **Documentos comprobatórios de todas despesas que possuir no domicílio**, referente ao mês anterior à matrícula institucional, para cada membro familiar: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). **OBSERVAÇÃO:** Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros;
- 15) Documentação de acordo com o perfil de renda, incluindo as recomendações da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e alterações:

15.1) TRABALHADORES ASSALARIADOS:

15.1.1) **Contracheques** dos últimos três meses; OU,

15.1.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2022 ou de 2023, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;



- 15.1.3) **CTPS registrada e atualizada**, constando obrigatoriamente, folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima; OU,
- 15.1.4) **Carnê do INSS** com recolhimento em dia; OU,
- 15.1.5) **Declaração de renda atualizada** do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado(a) constando cargo, salário do(a) empregado(a) e a data da contratação, no caso de empregada doméstica.

15.2) ATIVIDADE RURAL:

- 15.2.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2022 ou de 2023, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
- 15.2.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2022 ou de 2023, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
- 15.2.3) **Declaração de renda** atualizada com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU;
- 15.2.4) **Declaração de renda** atualizada com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU,
- 15.2.5) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 15.2.6) **Declaração de renda** atualizada com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme **Anexo XII**, deste Edital) com identificação do trabalhador autônomo, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

15.3) PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESOS, ENTRE OUTROS):

- 15.3.1) **Extrato** mais recente do pagamento de benefício constando nome do beneficiário, origem do benefício, data e valor; OU;
- 15.3.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2022 ou de 2023, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
- 15.3.3) **Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS**, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/index.html#/login>

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas fotos de cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

15.4) PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- 15.4.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2022 ou de 2023, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
- 15.4.2) **Quaisquer declarações tributárias** referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU;
- 15.4.3) **Guias de recolhimento ao INSS** com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU;
- 15.4.4) **Declaração** _____ de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme **Anexo XII**, Edital UFPI) com identificação do trabalhador autônomo, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

15.5) PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

- 15.5.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2022 ou de 2023, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
- 15.5.2) Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; OU;
- 15.5.3) **Declaração de renda por imóvel alugado** (conforme **Anexo XIV**, deste Edital) com dados de identificação do proprietário do imóvel, valor da renda por aluguel, data e assinatura.

15.6) PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

- 15.6.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2022 ou de 2023, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
- 15.6.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física** (todas as páginas, inclusive os Recibos de Entrega) referentes ao ano calendário de 2022 ou de 2023, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
- 15.6.3) Microempendedor Individual: **Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2022 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2022 ou de 2023, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada.

15.7) PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS:

- 15.7.1) **Decisão judicial**, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU,
- 15.7.2) **Declaração** atualizada com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme **Anexo XIII**, deste Edital) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.



- A -

DOCUMENTAÇÃO

Vaga AC: Candidatos da Ampla Concorrência

Ampla concorrência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "3";
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;
- 8) **Candidatos estrangeiros** deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte, no exterior.

- B -

DOCUMENTAÇÃO

Vaga PPI 1: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e alterações)

Escola pública
Pretos, pardos ou indígenas
Baixa Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "3";
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

- 10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- 11) **Resultado deferido** emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme orientações deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).

- C -

DOCUMENTAÇÃO

Vaga Q 1: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12 e alterações)

Escola pública
Quilombola
Baixa Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "3";
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS:

- 10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- 11) **Resultado deferido** emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme orientações deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).



- D -

DOCUMENTAÇÃO

Vaga PCD 1: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e alterações).

Escola pública
Baixa Renda
Pessoa com Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "3";
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- 10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão designada para conferência documental das **cotas de renda** coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme orientações deste Edital;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- 11) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Avaliação coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação de pessoa com **deficiência**, conforme orientações deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).

- E -

DOCUMENTAÇÃO

Vaga EP 1: Candidatos que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e alterações).

Escola pública
Baixa Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "3";
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- 10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão designada para conferência documental das **cotas de renda** coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme orientações deste Edital;

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).



- F -

DOCUMENTAÇÃO

Vaga PPI 2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12 e alterações)

Escola pública
Pretos, pardos ou indígenas
Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "3";
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

- 10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação).

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).

- G -

DOCUMENTAÇÃO

Vaga Q 2: Candidatos autodeclarados quilombolas que, independente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12 e alterações)

Escola pública
Quilombolas
Independente de Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "3";
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS:

- 10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação).

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).



- H -

DOCUMENTAÇÃO

Vaga PCD 2: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e alterações).

Escola pública
Pessoa com Deficiência
Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "3";
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- 11) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Avaliação coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação de pessoa com **deficiência**, conforme orientações deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).

- I -

DOCUMENTAÇÃO

Vaga EP 2: Candidatos que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12 e alterações)

Escola pública
Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "3";
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).

- J -

DOCUMENTAÇÃO
Vaga: Candidatos Professores

Professor

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS PROFESSORES APROVADOS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF**: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "3";
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;
- 8) **Candidatos estrangeiros** deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte, no exterior.
- 9) Contracheque ou equivalente que comprove o vínculo de professor na educação básica da rede pública;
- 10) Declaração comprovando que o candidato está efetivamente ministrando aulas ou exercendo cargo de coordenação, supervisão ou gestão escolar na educação básica da rede pública.



- K -

DOCUMENTAÇÃO

Vaga: Candidatos Agentes Públicos

Agente Público

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS AGENTES PÚBLICOS APROVADOS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "3";
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;
- 8) **Candidatos estrangeiros** deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte, no exterior.
- 9) Declaração de vínculo que ateste que o candidato é agente público de um dos três níveis federativos.



**FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DE PESSOAL COM DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA EM RESERVA DE VAGAS
(AÇÕES AFIRMATIVAS)**

De acordo com o Decreto 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012 e o parecer CONJUR/TEM 444/11, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015 e Lei n 13.409/2016, CONJUR MTE nº 444/2011, Lei Nº 8.048/2023 de 25 de maio de 2023 do Diário Oficial do Estado do Piauí..	
Nome:	
CPF.:	CID.:
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:	
Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexar o respectivo documento comprobatório:	
<p>I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura___), outras (especificar)</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p>	<p>IIIa- Visão Monocular - conforme a lei 14.125, de 22/03/2021: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p>
<p>II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz</p> <p>OBS: ANEXAR AUDIOGRAMA E LAUDO DO ESPECIALISTA</p>	<p>IV-Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:</p> <p>a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho.</p> <p>Idade de Início:</p>
<p>III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.</p>	<p>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p> <p>V- Transtorno de Espectro Autista (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos efeitos legais</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p>
	<p>VI- Outra (especificar)</p>
<p>VII- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)</p>	
<p>Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004, Lei 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, bem como Leis 13.146/2015 e 13.409/2016.</p>	
<p>Eu, _____, médico especialista em _____, CRM/RQE _____, estou ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado na COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA de Processo Seletivo para vagas em Cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí.</p> <p align="right">Data: ____/____/_____ Assinatura/Carimbo/CRM/RQE:</p>	



**AUTODECLARAÇÃO
ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

Eu, _____ classificado (a) para ingresso na UFPI no ano letivo 2025, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023 e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria nº 18/2012-MEC, a saber: “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, declaro:

Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



- A -

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas)

Eu, _____ documento de identificação civil nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao curso _____, no campus _____, declaro-me:

Preto

Pardo

Indígena* _____
(informar o município ou comunidade indígena)

Quilombola* _____
(informar o município ou comunidade quilombola)

Declaro estar ciente que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar), para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023, no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º da Portaria do MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023.

Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo o uso dos arquivos de foto e vídeo por mim submetidos à Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial da UFPI, para verificação das minhas características fenotípicas (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais), de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a), quando maior de idade

Assinatura do(a) candidato(a), quando menor de 18 anos

*Candidatos indígenas e quilombolas devem, respectivamente, apresentar os demais documentos descritos nos itens 8.11 e 8.12 deste Edital.



- B -

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA OU QUILOMBOLA

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) indígenas ou quilombolas)

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____.

DECLARO, na qualidade de líder da **Comunidade () Indígena ou () Quilombola** denominada _____ localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____, nos termos das legislações vigentes, para fins de participação nas políticas de cotas étnico-raciais junto a Universidade Federal do Piauí que o(a) candidato(a) _____ portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____ CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ pertence à nossa Comunidade e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

Confirmamos serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711/2012 e alterações, o Decreto 7.824/2012 e alterações, e o art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012 e alterações).

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato, quando maior de idade

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)

Assinatura do líder indígena ou presidente da Associação Quilombola



DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente
na _____ Bairro
_____, CEP _____, declaro, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida por
_____, CPF Nº _____, Grau de
parentesco _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023).



DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente na
_____ Bairro
_____ CEP _____ e, (cônjuge)
_____, nacionalidade _____ portador/a do RG nº
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, juridicamente capazes,
DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em () União Estável ou () Separação de União Estável desde
___/___/_____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e
seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração
para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Declarante

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____



DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente na _____ Bairro _____ CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo conta bancária.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023.



DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____,
declaro, **sob as penas da lei**, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023).



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023.

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a profissão (atividade exercida) de _____, recebendo salário ou possuindo renda média mensal dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023.



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob
o nº _____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros, sendo o valor
médio dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023).



DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro
_____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que sou
proprietário de imóvel e que recebo por meio de aluguel(éis) no valor de RS _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

CRITÉRIOS	DIMENSÕES		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escrita formal da Língua Portuguesa	1.1 1.2 1.3 1.4 1.5 1.6	Adequação ao registro formal padrão da língua culta escrita Ortografia Pontuação Concordância nominal e verbal Colocação pronominal Regência nominal e verbal	4
2. Tema, gênero textual e tipo textual	2.1 2.2 2.3 2.4	Adequação do texto ao tema Correspondência entre a organização textual e o gênero/tipo textual solicitado Apresentação gráfica do texto adequada, com título, parágrafos e ausência de rasuras Estruturação de texto: introdução, desenvolvimento e conclusão	4
3. Coerência textual	3.1 3.2 3.3 3.4	Articulação entre as ideias do texto Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos) e produção de sentidos Manutenção e progressão do tema e de sentidos por meio de: a) Informatividade b) Intencionalidade Consistência e relevância da argumentação	4
4. Coesão textual	4.1 4.2 4.3 4.4	Emprego adequado de estratégias de coesão para manutenção e progressão de sentido Uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, preposição, pronome, advérbio) Concatenação de orações, períodos e parágrafos Conexão entre as partes de texto mediante a utilização de recursos coesivos	4
5. Sugestão/solução para o problema abordado	5.1 5.2 5.3	Sugestão/solução relacionada ao tema e articulada à discussão no texto Possível solução para o problema discutido Possibilidade de execução e detalhamento da sugestão/solução	4
TOTAL			20

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO DE CANDIDATOS SURDOS OU DEFICIENTES AUDITIVOS

CRITÉRIOS	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escrita formal da Língua Portuguesa	1.1 Adequação ao registro formal padrão da língua culta escrita 1.2 Ortografia 1.3 Pontuação 1.4 Concordância nominal e verbal 1.5 Colocação pronominal 1.6 Regência nominal e verbal	2
2. Tema, gênero textual e tipo textual	2.1 Adequação do texto ao tema 2.2 Correspondência entre a organização textual e o gênero/tipo textual solicitado 2.3 Apresentação gráfica do texto adequada, com título, parágrafos e ausência de rasuras 2.4 Estruturação de texto: introdução, desenvolvimento e conclusão	6
3. Coerência textual	3.1 Articulação entre as ideias do texto 3.2 Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos) e produção de sentidos 3.3 Manutenção e progressão do tema e de sentidos por meio de: a) Informatividade b) Intencionalidade 3.4 Consistência e relevância da argumentação	5
4. Coesão textual	4.1 Emprego adequado de estratégias de coesão para manutenção e progressão de sentido 4.2 Uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, preposição, pronome, advérbio) 4.3 Concatenação de orações, períodos e parágrafos 4.4 Conexão entre as partes de texto mediante a utilização de recursos coesivos	2
5. Sugestão/solução para o problema abordado	5.1 Sugestão/solução relacionada ao tema e articulada à discussão no texto 5.2 Possível solução para o problema discutido 5.3 Possibilidade de execução e detalhamento da sugestão/solução	5
TOTAL		20

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA:

LÍNGUA PORTUGUESA – 1. Texto: Interpretação e compreensão de textos de diferentes gêneros. Texto e contexto. Tipos textuais. Gêneros textuais/discursivos. Mecanismos de coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Interdiscursividade. **2. Variação linguística e norma culta.** **3. Fonética e Fonologia:** Fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Tonicidade. **4. Ortografia** (de acordo com as normas do acordo ortográfico vigente): notações léxicas, emprego do sinal indicativo de crase, emprego do hífen. Regras de acentuação **5. Morfologia:** Estrutura das palavras. Formação de palavras. Palavra e morfema. Derivação e composição. Substantivo: classificação, flexão e emprego. Artigo: classificação valores e emprego. Adjetivo: flexões e empregos. Pronomes: classificação e emprego. Numerais: flexão, valores e empregos. Verbo: classificação; flexão em número, pessoa, modo, tempo, aspecto, vozes. Advérbio: classificação, colocação e gradação. Preposição: função, significação e valores. Conjunção: coordenativa e subordinativa. Interjeição: classificação e locução interjetiva. **6. Sintaxe:** Frase, oração e período. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes: complementos nominais e verbais. Termos acessórios: adjuntos adnominais e adverbiais. Aposto. Períodos simples e compostos. Orações complexas e grupos oracionais: subordinação e coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação ou de ordem. Colocação pronominal. Figuras de sintaxe. Discurso direto, indireto e indireto livre. **7. Pontuação:** Emprego dos sinais de Pontuação; **8. Semântica:** polissemia, homonímia, sinonímia, antonímia, paronímia.

LITERATURA BRASILEIRA - Estéticas literárias: Literatura colonial, barroco, arcadismo, romantismo, realismo, naturalismo, parnasianismo, simbolismo, pré-Modernismo, modernismo, tendências contemporâneas. Aspectos históricos da Literatura Piauiense.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: Operações, relações de inclusão e pertinência, leis de De Morgan, propriedades gerais e aplicações. **Conjuntos numéricos:** Números naturais, números inteiros, números racionais e números reais, operações fundamentais e propriedades. **Divisibilidade:** Definição de divisão entre números inteiros, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum, decomposição em fatores primos. **Potenciação e radiciação:** Propriedades. **Noções de matemática financeira:** Razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e regra de três composta; porcentagem e probabilidade; médias: aritmética, geométrica, harmônica e ponderada; juros simples e juros compostos: aplicações. **Análise combinatória:** Princípio fundamental da contagem, arranjos com repetição, arranjos, permutações, fatorial, combinação, permutação com repetições. **Funções:** Definição, tipos de funções, composição de funções, inversa de funções, funções injetivas, sobrejetivas e bijetivas, representação gráfica, funções polinomiais do 1º e do 2º grau, função logarítmica e exponencial, função modular, função trigonométrica: relações trigonométricas fundamentais; relações entre funções do mesmo arco; identidades trigonométricas; equações trigonométricas fundamentais; equações envolvendo funções. **Equação e inequação:** Equações e inequações do primeiro grau e segundo grau: resolução e aplicações; sistemas de equações e inequações do primeiro e segundo grau: resolução, aplicações e representação gráfica. **Matrizes, determinantes, sistemas lineares:** Matrizes - conceito. Tipos. operações. Propriedades. Determinantes - definição. Propriedades. Regra de Sarrus. Menor complementar e cofator. Regra de Laplace. Matriz adjunta. Matriz inversa. Sistemas Lineares - Definição e notação matricial. Sistemas lineares homogêneos e não homogêneos. Sistemas equivalentes. Métodos de resolução e discussão. **Trigonometria:** Relações trigonométricas no triângulo; relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer, lei dos senos, lei dos cossenos. **Sequências numéricas:** Sequências numéricas. Progressão aritmética: termo geral e soma dos termos de uma PA finita. Progressão geométrica: forma geral e soma dos termos de uma PG finita. Soma dos termos de uma PG infinita. Produto dos termos de uma PG finita; aplicações. **Geometria plana:** Perímetro e área de figuras planas; paralelismo entre retas no mesmo plano, problemas envolvendo ângulos de figuras planas. **Geometria espacial:** Retas e planos no espaço. Diedros. Poliedros. Prisma. Pirâmide. Cilindro. Cone. Esfera. Áreas e volumes dos sólidos. **Conjunto dos números complexos:** Definição. Forma de representação. Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão. Potenciação e radiciação. Propriedades das operações. Norma ou módulo. Representação gráfica. Plano de Argand-Gauss. **Problemas envolvendo raciocínio lógico.**

CONHECIMENTOS GERAIS:

1. A dinâmica do espaço geográfico brasileiro e nordestino: conflitos e movimentos sociais; migrações e dinâmica populacional; reforma agrária e Movimentos dos Trabalhadores Sem-Terra (MST). **2. As interações da sociedade e da natureza no espaço brasileiro e mundial:** capitalismo, urbanização, industrialização, geração de energia, agronegócios e impactos ambientais. **3. O papel histórico das instituições sociais, políticas e econômicas na configuração do espaço geográfico mundial atual:** Estados Unidos: a potência mundial e a crise econômica; China: regime comunista e crescimento econômico; Oriente Médio: riquezas petrolíferas e questões políticas; África: riquezas naturais e pobreza. **4. O papel da globalização na configuração do espaço geográfico mundial e brasileiro:** as multinacionais e os estados nacionais; o comércio internacional e os blocos regionais; migrações internacionais. **5. Atualidades:** O pré-sal e a questão energética brasileira; a mobilidade urbana e a crise no setor de transportes no Brasil; Desastres ambientais no Brasil; Imigrações internacionais: refugiados na Europa; União Europeia: questões políticas e econômicas; Crise econômica no Brasil e na China; Cuba: reaproximação com os Estados Unidos. Conflitos entre a Coreia do Norte e a Coreia do Sul; Os movimentos ambientalistas.

QUADRO DE VAGAS

POLO	CÓD. CURSO	CURSO	VAGAS OFERTADAS										TOTAL
			PROF.	AC*	Ações Afirmativas (AA)**								
					PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	EP2	
01- AGUA BRANCA	D011	Licenciatura em Ciências Agrárias-Agroecologia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D012	Licenciatura em Ciências da Natureza	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D013	Licenciatura em Química	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
02- ALEGRETE DO PIAUI	D021	Licenciatura em Computação	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D022	Licenciatura em Letras-Português	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
03- ALTOS	D031	Licenciatura em Ciências Agrárias-Agroecologia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D032	Licenciatura em História	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D033	Tecnólogo em Gestão de Dados	-	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
04- ANÍSIO DE ABREU	D041	Licenciatura em Geografia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D042	Licenciatura em Letras-Ingês	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D043	Licenciatura em Letras-Português	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
05- ANGICAL	D051	Licenciatura em Ciências Biológicas	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D052	Licenciatura em Geografia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
06- AVELINO LOPES	D061	Licenciatura em Pedagogia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D062	Licenciatura em Química	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
07- BARRAS	D071	Licenciatura em Letras-Ingês	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D072	Licenciatura em Letras-Português	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
08- BOM JESUS	D081	Licenciatura em Filosofia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D082	Licenciatura em História	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
09- BURITI DOS LOPES	D091	Tecnólogo em Gestão de Dados	-	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
10- CAJAZEIRAS DO PIAUI	D101	Licenciatura em História	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
11- CAMPO MAIOR	D111	Licenciatura em Matemática	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D112	Tecnólogo em Gestão de Dados	-	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
12- CANTO DO BURITI	D121	Licenciatura em História	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D122	Bacharelado em Administração	-	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
13- CASTELO DO PIAUI	D131	Licenciatura em Ciências Biológicas	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D132	Licenciatura em Computação	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D133	Licenciatura em Física	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D134	Bacharelado em Administração	-	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
14- COCAL	D141	Licenciatura em Filosofia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
15- ELESBAO VELOSO	D151	Licenciatura em Matemática	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D152	Licenciatura em Letras-Português	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50



POLO	CÓD. CURSO	CURSO	VAGAS OFERTADAS										TOTAL
			PROF.	AC*	Ações Afirmativas (AA)**								
					PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	EP2	
16- ESPERANTINA	D161	Licenciatura em História	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
17- FLORIANO	D171	Tecnólogo em Gestão de Dados	-	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
	D172	Tecnólogo em Energias Renováveis	-	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
18- FRONTEIRAS	D181	Licenciatura em Filosofia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D182	Licenciatura em História	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
19- GILBUÉS	D191	Bacharelado em Administração	-	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
20- INHUMA	D201	Licenciatura em Geografia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D202	Licenciatura em Letras-Português	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
21- ITAINÓPOLIS	D211	Bacharelado em Administração Pública (Agentes Públicos)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25
		Bacharelado em Administração Pública (Demais candidatos)	-	10	5	1	1	1	5	0	1	1	25
	D212	Licenciatura em Letras-Inglês	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
22- JAICÓS	D221	Licenciatura em Geografia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
23- JOSÉ DE FREITAS	D231	Bacharelado em Administração Pública (Agentes Públicos)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25
		Bacharelado em Administração Pública (Demais candidatos)	-	10	5	1	1	1	5	0	1	1	25
	D232	Licenciatura em Matemática	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
24- LUÍS CORREIA	D241	Licenciatura em Química	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D242	Tecnólogo em Energias Renováveis	-	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
25- LUZILÂNDIA	D251	Licenciatura em Ciências da Natureza	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D252	Licenciatura em Computação	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
26- MARCOS PARENTE	D261	Licenciatura em Matemática	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D262	Bacharelado em Administração Pública (Agentes Públicos)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25
		Bacharelado em Administração Pública (Demais candidatos)	-	10	5	1	1	1	5	0	1	1	25
27- OEIRAS	D271	Licenciatura em Matemática	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D272	Licenciatura em Geografia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D273	Tecnólogo em Gestão de Dados	-	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
28- PAES LANDIM	D281	Licenciatura em Letras-Inglês	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
29- PALMEIRAIS	D291	Licenciatura em Geografia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
30- PAULISTANA	D301	Licenciatura em Ciências Biológicas	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D302	Licenciatura em Ciências Agrárias-Agroecologia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50

POLO	CÓD. CURSO	CURSO	VAGAS OFERTADAS										TOTAL
			PROF.	AC*	Ações Afirmativas (AA)**								
					PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	EP2	
31- PEDRO II	D311	Licenciatura em Física	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D312	Tecnólogo em Energias Renováveis	-	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
32- PIO IX	D321	Licenciatura em Geografia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
33- PIRACURUCA	D331	Licenciatura em Geografia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D332	Licenciatura em Química	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
34-PIRIPIRI	D341	Licenciatura em Ciências da Natureza	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D342	Licenciatura em Pedagogia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
35-REDEÇÃO DO GURGUÉIA	D351	Licenciatura em Ciências Agrárias-Agroecologia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D352	Licenciatura em Filosofia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D353	Bacharelado em Administração Pública (Agentes Públicos)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25
		Bacharelado em Administração Pública (Demais candidatos)	-	10	5	1	1	1	5	0	1	1	25
36- REGENERAÇÃO	D361	Licenciatura em Computação	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D362	Licenciatura em Química	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D363	Bacharelado em Administração	-	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
37- SANTA CRUZ DO PIAUÍ	D371	Licenciatura em Geografia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D372	Licenciatura em Letras-Ingês	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
38- SÃO JOÃO DO PIAUÍ	D381	Tecnólogo em Energias Renováveis	-	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
39- SÃO JOSÉ DO PEIXE	D391	Licenciatura em Filosofia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D392	Licenciatura em Pedagogia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
40- SÃO RAIMUNDO NONATO	D401	Licenciatura em Computação	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D402	Licenciatura em Pedagogia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
41- SIMÕES	D411	Licenciatura em Ciências Biológicas	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D412	Licenciatura em Física	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D413	Bacharelado em Administração	-	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
42-SIMPLÍCIO MENDES	D421	Licenciatura em Pedagogia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
43- TERESINA	D432	Tecnólogo em Energias Renováveis	-	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
44- UNIÃO	D441	Licenciatura em Ciências Biológicas	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
	D442	Licenciatura em Ciências Agrárias-Agroecologia	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
45- URUÇUÍ	D451	Licenciatura em Física	5	20	9	1	2	1	9	0	2	1	50
46- VALENÇA DO PIAUÍ	D461	Bacharelado em Administração Pública (Agentes Públicos)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25
		Bacharelado em Administração Pública (Demais candidatos)	-	10	5	1	1	1	5	0	1	1	25

POLO	CÓD. CURSO	CURSO	VAGAS OFERTADAS										TOTAL
			PROF.	AC*	Ações Afirmativas (AA)**								
					PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	EP2	
TOTAL											4.350		

LEGENDA:

*AC: Ampla Concorrência.

**Ações afirmativas (cotas):

PROF. - Professor: Vagas para candidatos professores que atuam na educação básica da rede municipal/ou estadual/ou federal de ensino e que não possuem formação na área em que atuam.

RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

PPI 1: Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

Q 1: Candidatos **autodeclarados quilombolas**, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

PCD 1: Candidatos **com deficiência**, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

EP 1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

INDEPENDENTEMENTE DA RENDA

PPI 2: Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

Q 2: Candidatos **autodeclarados quilombolas**, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

PCD 2: Candidatos **com deficiência**, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

EP 2: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).